



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**COMISSÕES REUNIDAS DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;
DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO
CIDADÃO.**

P A R E C E R

Vem para análise e parecer das Comissões Reunidas, o Projeto de Lei nº 94/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que busca a autorização desta Casa, para proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) ao Orçamento Geral do Município.

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica, cujo parecer transcrevemos parcialmente:

"...

Segundo o que indica a Mensagem nº 50/2020, o remanejamento de recursos visa suprir a necessidade de cobertura das despesas geradas pela pandemia. Para tanto, o digno autor propõe a criação técnica de novo elemento orçamentário: (41) - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil, na Atividade 2271 - Enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A despesa encontra-se vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Por sua vez, a receita advém de repasse encaminhado pela Portaria nº 369/2020, do Ministério da Cidadania ...

...

A Mensagem nº 50/20 indica que o que levou o chefe do executivo a pleitear o remanejamento financeiro é a necessidade de melhorar a capacidade de acolhimento social daquelas pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Este departamento entende, assim, justificado o destino dos recursos, conforme exigência do artigo 43, da Lei de Finanças (Lei nº 4.320/64).

...

Isto posto, com base nas ponderações acima, conclui-se ao ilustríssimo relator que o presente Projeto de Lei nº 94/2020 mostra-se formalmente legal, eis que observa a legislação que instrui as leis orçamentárias, em especial os artigos 40, caput; 41, inciso II, e 43, §1º, III, da Lei nº 4.320/64 (Lei das Finanças Públicas). "

Assim, após a devida análise da Matéria e em vista das considerações da Consultoria Jurídica pela sua legalidade formal, nos manifestamos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 94/2020.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2020.

CLJR

CEFO

CECESASDC

Elizeu Liberato
Presidente/Relator

Rudinei de Moura
Presidente

Edílio Dall'Ágnol
Vice-Presidente

João Miranda
Membro

Rogério Quadros
Vice-Presidente

Anice Gazzaoui
Membro

Inês Weizemann
Presidente

Marcio Rosa
Vice-Presidente

Anice Gazzaoui
Membro